



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 2/2023

Data do Processo: 06/01/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	563,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	418,30	235.502,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	36,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	140,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	387,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	115,40	44.659,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	36,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	120,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	382,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 215/75R17,5	26,90	10.275,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	36,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	90,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	313,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	442,90	138.627,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	56,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	66,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	215,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	117,10	25.176,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	33,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	235,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 235/75R17,5	27,15	6.380,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	1.293,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	599,60	775.282,80

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	14,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	52,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	55,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	48,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	130,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	130,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	117,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	120,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	893,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	170,65	152.390,45

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	14,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	36,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	70,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	88,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	120,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	14,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	70,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	250,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	120,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	422,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	667,25	281.579,50

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	14,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	48,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	331,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL LISO	160,10	52.993,10

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	14,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	36,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	263,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO	25,00	6.575,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	420,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	600,45	252.189,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	28,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	54,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	318,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	96,35	30.639,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	28,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	24,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	48,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	313,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO	19,25	6.025,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	119,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	627,05	74.618,95

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	111,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	142,10	15.773,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	118,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO	41,80	4.932,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	48,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	12,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X8-12, RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	704,20	8.450,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X8-12	201,20	2.414,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X8-12	80,45	965,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	16,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X10-11. RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	652,45	10.439,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	16,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X10-11	186,40	2.982,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	16,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X10-11	74,50	1.192,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	74,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	391,80	28.993,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	58,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 RADIAL	102,30	5.933,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	44,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 700-16	46,60	2.050,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	88,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	371,45	32.687,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	76,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 CONVENCIONAL	99,15	7.535,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	70,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 700-16	40,75	2.852,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	162,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	447,65	72.519,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	119,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 RADIAL	65,95	7.848,05

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	143,000	UND	CONSRTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 750-16	18,85	2.695,55

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	214,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	355,30	76.034,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	165,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL	94,00	15.510,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000



MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	181,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 750-16	45,40	8.217,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	40,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	577,50	23.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	26,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 RADIAL	115,50	3.003,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	22,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-16	73,75	1.622,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	44,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	526,60	23.170,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	36,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL	120,35	4.332,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		4,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		4,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		16,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	34,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 900-16	63,30	2.152,20
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		2,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		4,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		16,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	176,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	688,10	121.105,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		25,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		4,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		8,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		6,000			
MUNICÍPIO DE MARAVILHA		10,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		34,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		20,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SAUDADES		6,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		5,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		28,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	141,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	100,60	14.184,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		8,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		4,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		2,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		2,000			
MUNICÍPIO DE MARAVILHA		10,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		44,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		10,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SAUDADES		6,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		5,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	154,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL MISTO	20,10	3.095,40
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		15,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		4,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		2,000			
MUNICÍPIO DE MARAVILHA		10,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		44,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		20,000			

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	64,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	653,10	41.798,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	52,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL LISO	96,90	5.038,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	22,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	56,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL LISO	19,35	1.083,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	22,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	641,10	7.693,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16	148,80	1.785,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 1000-16	47,70	572,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	970,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	650,60	631.082,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	48,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	90,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000

MUNICÍPIO DE MARAVILHA	28,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	48,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	602,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	140,50	84.581,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	24,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	628,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL MISTO	21,65	13.596,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	24,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	48,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	305,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	642,60	195.993,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	48,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	219,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	157,60	34.514,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	187,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL LISO	24,25	4.534,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	62,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	685,85	42.522,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

59	37,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO	177,00	6.549,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		25,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	17,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL MISTO	50,75	862,75
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		5,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	62,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	629,30	39.016,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	37,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO	169,05	6.254,85
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		25,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	37,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL LISO	48,20	1.783,40
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		25,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	27,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.745,40	47.125,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		15,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	17,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24	364,70	6.199,90
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		5,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	17,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1300-24	86,80	1.475,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		5,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	486,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.047,85	509.255,10
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA		24,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		28,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		20,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		12,000			
MUNICÍPIO DE CAIBI		20,000			
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ		18,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		12,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		70,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		12,000			
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL		24,000			
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE		60,000			

MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	422,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	417,10	176.016,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	28,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	18,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	464,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	100,50	46.632,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	18,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 24,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	280,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.044,15	292.362,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	245,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	415,65	101.834,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	210,000	UND	CONserto interno TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	100,15	21.031,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000



MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.169,75	14.037,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24.	183,20	2.198,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	20,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9.5-24	36,60	732,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	169,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	448,85	75.855,65

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
--------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	35,000
---------------------------	--------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
-----------------------------	--------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
-------------------------	--------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	142,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	64,10	9.102,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
--------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
---------------------------	--------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
-----------------------------	--------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
-------------------------	--------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	139,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9/17.5	18,30	2.543,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
--------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
---------------------------	--------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
-----------------------------	--------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
-------------------------	--------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	71,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	755,80	53.661,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
---------------------------------	--------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
-------------------------	-------

MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
-----------------------	-------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	57,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5.	193,80	11.046,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
---------------------------------	--------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
-------------------------	-------

MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
-----------------------	-------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	61,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10/16.5	67,80	4.135,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		15,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		8,000			
MUNICÍPIO DE SAUDADES		6,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		32,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.188,30	19.012,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	16,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18. CONVENCIONAL	313,30	5.012,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	16,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 10.5/80-18	73,30	1.172,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	16,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.338,30	21.412,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	16,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18. RADIAL	313,30	5.012,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	16,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10.5/80-18	83,30	1.332,80
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		16,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.048,30	12.579,60
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15	310,00	3.720,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 11L-15	71,00	852,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.050,00	12.600,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16	310,00	3.720,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 11L-16	67,60	811,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	12,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	860,00	10.320,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO	274,30	3.291,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	12,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 11-22.5 RADIAL LISO	70,00	840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	12,000	UND	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	970,00	11.640,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	274,30	3.291,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	12,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO	70,00	840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	117,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.069,75	125.160,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 8,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 6,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 25,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 12,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 2,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 6,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 4,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 6,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 2,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	107,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. CONVENCIONAL	188,50	20.169,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 8,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 6,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	111,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.4-24	37,70	4.184,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	68,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.665,75	113.271,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	70,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. RADIAL	439,40	30.758,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	76,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.4-24	112,40	8.542,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	278,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.124,10	312.499,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	24,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	245,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 RADIAL	235,05	57.587,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	24,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	225,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.5/80-18	71,45	16.076,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	18,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	14,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	238,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.147,90	273.200,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	212,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 CONVENCIONAL	175,75	37.259,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	221,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.5/80-18	35,15	7.768,15

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	124,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	844,90	104.767,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	103,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL	185,45	19.101,35

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	112,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL	72,10	8.075,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

115 75,000 UND RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM 720,85 54.063,75  
 PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS  
 INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	75,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	159,60	11.970,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	73,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	62,65	4.573,45

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	154,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	888,85	136.882,90

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	119,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	196,35	23.365,65

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000



MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	142,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	62,00	8.804,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	114,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.100,75	125.485,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	90,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	183,50	16.515,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	111,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	54,80	6.082,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.467,65	17.611,80

Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
125	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 RADIAL	299,70	3.596,40	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
126	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 14-17.5	72,35	868,20	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
127	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.081,20	12.974,40	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
128	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL	272,20	3.266,40	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
129	12,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14-17.5	64,10	769,20	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
130	64,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.421,60	90.982,40	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA			2,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			8,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE			12,000			
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ			2,000			
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA			2,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO			4,000			
MUNICÍPIO DE PRINCESA			2,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
131	69,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24.	184,25	12.713,25	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA			5,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			8,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000			
MUNICÍPIO DE BELMONTE			8,000			
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ			2,000			
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA			4,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO			6,000			
MUNICÍPIO DE PRINCESA			4,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total	
132	68,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-24	36,85	2.505,80	
Organograma			Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA			8,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			4,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000			

MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	30,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.559,95	46.798,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	32,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26.	180,00	5.760,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	32,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-26	36,00	1.152,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	18,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.663,00	29.934,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	20,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28.	184,25	3.685,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	22,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-28	36,85	810,70

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	5.899,60	70.795,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25	981,00	11.772,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	12,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 16.00-25	104,60	1.255,20

Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
142	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.543,10	18.517,20		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
143	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24	503,30	6.039,60		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
144	12,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-24	88,40	1.060,80		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
145	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.364,90	28.378,80		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
146	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28	378,25	4.539,00		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
147	2,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-28	75,65	151,30		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			2,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
148	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.768,10	21.217,20		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
149	12,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30.	506,60	6.079,20		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
150	12,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-30	90,80	1.089,60		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			12,000				
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total		
151	250,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	2.386,55	596.637,50		
Organograma			Quantidade				
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			8,000				
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			10,000				
MUNICÍPIO DE BELMONTE			12,000				
MUNICÍPIO DE CAIBI			10,000				
MUNICÍPIO DE DESCANSO			16,000				
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA			50,000				
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			35,000				
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			6,000				
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE			30,000				
MUNICÍPIO DE MONDAÍ			6,000				
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA			6,000				

MUNICÍPIO DE PALMITOS	18,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	204,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 RADIAL	169,40	34.557,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	199,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 17.5-25	33,85	6.736,15

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	265,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	1.994,20	528.463,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	209,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL	381,70	79.775,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	241,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 17.5-25	77,50	18.677,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	25,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	12,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.239,85	26.878,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	14,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26	386,15	5.406,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	16,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-26	61,75	988,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	127,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.122,30	269.532,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 8,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 12,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 15,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 10,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE MARAVILHA 10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 6,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 2,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 4,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 4,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 6,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 2,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 4,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	128,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	173,65	22.227,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 24,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 10,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 10,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 6,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 6,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 4,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 4,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 6,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 2,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 4,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	126,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-30	34,70	4.372,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	46,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.650,95	121.943,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	46,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34.	175,75	8.084,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	48,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-34	35,15	1.687,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	256,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	1.820,40	466.022,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	224,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 RADIAL	232,60	52.102,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	18,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	201,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 19.5L-24	48,50	9.748,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	216,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	2.403,55	519.166,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	179,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 CONVENCIONAL	167,30	29.946,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	191,000	UND	CONSRTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 19.5L-24	33,45	6.388,95

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	26,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	3.194,40	83.054,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	11,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL.	672,50	7.397,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	21,000	UND	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 20.5-25	130,75	2.745,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	76,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	3.802,85	289.016,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	75,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL	623,75	46.781,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000

MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	75,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	130,75	9.806,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	64,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	3.599,40	230.361,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	59,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL	590,50	34.839,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	65,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 23.1-26	147,60	9.594,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	44,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	4.365,40	192.077,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	39,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE	775,60	30.248,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	37,000	UND	CONSERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	149,15	5.518,55

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	39,000	UND	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	4.216,90	164.459,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	47,000	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30.	747,55	35.134,85

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000


MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	47,000	UND	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-30	162,90	7.656,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	154.069.394,15
----------------------------------	--------------	----------------

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023

No dia 16 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 2/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	1.293	500,000	646.500,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	893	139,840	124.877,12
9	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	951	29,660	28.206,66
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO	UNIQUE/	UND	422	530,310	223.790,82



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	SILVERCAP				
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 RADIAL LISO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	331	124,540	41.222,74
12	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	263	17,680	4.649,84
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	848,880	10.186,56
89	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	250,290	3.003,48
90	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 11L-15	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	56,700	680,40
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
94	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	677,820	8.133,84
95	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	216,460	2.597,52
96	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 11-22.5 RADIAL LISO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	54,510	654,12
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	706,640	8.479,68
98	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	200,020	2.400,24
99	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	50,370	604,44
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
103	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	68	1.062,270	72.234,36
104	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. RADIAL	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	70	280,080	19.605,60
105	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.4-24	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	76	71,460	5.430,96
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
109	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	238	775,370	184.538,06
110	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	UNIQUE/	UND	212	118,300	25.079,60






**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONVENCIONAL	SILVERCAP				
111	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.5/80-18	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	221	23,660	5.228,86
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	64	1.097,660	70.250,24
131	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	69	142,230	9.813,87
132	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-24	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	68	27,820	1.891,76
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
145	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	1.843,920	22.127,04
146	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	294,840	3.538,08
147	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-28	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	2	58,500	117,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
157	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	12	1.780,000	21.360,00
158	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	14	306,870	4.296,18
159	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-26	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	16	48,490	775,84
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
163	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	46	2.151,800	98.982,80
164	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	46	142,100	6.536,60
165	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-34	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	48	28,420	1.364,16
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
181	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	44	3.448,350	151.727,40
182	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL FORMATO DIAMANTE	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	39	612,250	23.877,75
183	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	37	117,710	4.355,27

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

Participante: 17035 - DR PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
184	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	39	3.351,720	130.717,08
185	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30.	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	47	593,860	27.911,42
186	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-30	UNIQUE/ SILVERCAP	UND	47	128,790	6.053,13
					Total Fornecedor: R\$ 2.003.800,52	
					Total Geral: R\$ 2.003.800,52	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;


5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.


6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;


III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
 II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
 III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
 I - Advertência;  
 II - Ressarcimento ao erário;  
 III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
 IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**


Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa  
**DR PNEUS LTDA**

---



	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2023

No dia 16 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 2/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	119	459,830	54.719,77
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	VIPAL	UND	111	104,210	11.567,31
18	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO	VIPAL	UND	118	30,610	3.611,98
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X8-12, RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO	VIPAL	UND	12	655,070	7.860,84



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	RACK, SE NECESSÁRIO.					
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X8-12	VIPAL	UND	12	187,090	2.245,08
21	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X8-12	VIPAL	UND	12	74,500	894,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	RECAPAGEM DE PNEU AT 24X10-11. RADIAL. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	16	602,740	9.643,84
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AT 24X10-11	VIPAL	UND	16	172,190	2.755,04
24	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU AT 24X10-11	VIPAL	UND	16	68,820	1.101,12
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	74	274,460	20.310,04
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 RADIAL	VIPAL	UND	58	71,640	4.155,12
27	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 700-16	VIPAL	UND	44	32,610	1.434,84
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	88	267,330	23.525,04
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	76	71,350	5.422,60
30	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 700-16	VIPAL	UND	70	29,310	2.051,70
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. INCLUSO ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	162	360,010	58.321,62
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 RADIAL	VIPAL	UND	119	53,050	6.312,95
33	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 750-16	VIPAL	UND	143	15,140	2.165,02
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	214	269,960	57.771,44
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	165	71,420	11.784,30
36	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 750-16	VIPAL	UND	181	34,490	6.242,69
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL,	VIPAL	UND	40	452,010	18.080,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.					
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 RADIAL	VIPAL	UND	26	90,390	2.350,14
39	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-16	VIPAL	UND	22	57,700	1.269,40
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	44	372,940	16.409,36
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	36	85,220	3.067,92
42	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 900-16	VIPAL	UND	34	44,780	1.522,52
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	176	550,490	96.886,24
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	VIPAL	UND	141	80,500	11.350,50
45	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL MISTO	VIPAL	UND	154	16,040	2.470,16
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	64	502,980	32.190,72
47	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 RADIAL LISO	VIPAL	UND	52	74,600	3.879,20
48	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 900-20 RADIAL LISO	VIPAL	UND	56	14,820	829,92
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	477,760	5.733,12
50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16	VIPAL	UND	12	110,880	1.330,56
51	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 1000-16	VIPAL	UND	12	35,520	426,24
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	970	520,150	504.545,50
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	VIPAL	UND	602	112,270	67.586,54
54	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL MISTO	VIPAL	UND	628	17,300	10.864,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	305	483,100	147.345,50
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO	VIPAL	UND	219	118,480	25.947,12
57	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1000-20 RADIAL LISO	VIPAL	UND	187	18,220	3.407,14
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	62	543,940	33.724,28
59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO	VIPAL	UND	37	140,370	5.193,69
60	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL MISTO	VIPAL	UND	17	40,110	681,87
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	62	485,500	30.101,00
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO	VIPAL	UND	37	130,420	4.825,54
63	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1100-22 RADIAL LISO	VIPAL	UND	37	37,120	1.373,44
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	27	1.398,250	37.752,75
65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24	VIPAL	UND	17	292,160	4.966,72
66	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1300-24	VIPAL	UND	17	69,440	1.180,48
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
67	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	486	909,530	442.031,58
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	VIPAL	UND	422	362,040	152.780,88
69	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO V	VIPAL	UND	464	87,090	40.409,76
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	280	916,000	256.480,00
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	VIPAL	UND	245	364,480	89.297,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
72	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO	VIPAL	UND	210	85,340	17.921,40
73	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	889,360	10.672,32
74	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24.	VIPAL	UND	12	139,280	1.671,36
75	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9.5-24	VIPAL	UND	20	27,810	556,20
76	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	169	359,080	60.684,52
77	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	VIPAL	UND	142	51,290	7.283,18
78	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 9/17.5	VIPAL	UND	139	14,620	2.032,18
79	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	71	578,560	41.077,76
80	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5.	VIPAL	UND	57	148,350	8.455,95
81	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10/16.5	VIPAL	UND	61	51,890	3.165,29
82	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	16	943,030	15.088,48
83	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18. CONVENCIONAL	VIPAL	UND	16	248,630	3.978,08
84	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 10.5/80-18	VIPAL	UND	16	58,020	928,32
85	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	16	993,280	15.892,48
86	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18. RADIAL	VIPAL	UND	16	235,530	3.768,48
87	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 10.5/80-18	VIPAL	UND	16	58,690	939,04
91	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM. ATÉ 02 CONSERTOS	VIPAL	UND	12	796,210	9.554,52





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.					
92	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16	VIPAL	UND	12	235,070	2.820,84
93	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 11L-16	VIPAL	UND	12	51,220	614,64
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
100	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	117	887,250	103.808,25
101	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24. CONVENCIONAL	VIPAL	UND	107	156,340	16.728,38
102	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12.4-24	VIPAL	UND	111	31,200	3.463,20
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
106	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	278	889,300	247.225,40
107	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 RADIAL	VIPAL	UND	245	185,660	45.486,70
108	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12.5/80-18	VIPAL	UND	225	54,610	12.287,25
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
112	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	124	653,200	80.996,80
113	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL	VIPAL	UND	103	143,360	14.766,08
114	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL	VIPAL	UND	112	55,680	6.236,16
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
115	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	75	558,800	41.910,00
116	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	75	123,720	9.279,00
117	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	73	48,500	3.540,50
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	154	706,630	108.821,02
119	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	VIPAL	UND	119	156,090	18.574,71
120	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V	VIPAL	UND	142	49,220	6.989,24



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
121	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	114	891,270	101.604,78
122	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	VIPAL	UND	90	148,580	13.372,20
123	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V	VIPAL	UND	111	44,350	4.922,85
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
124	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	1.124,220	13.490,64
125	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 RADIAL	VIPAL	UND	12	229,570	2.754,84
126	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 14-17.5	VIPAL	UND	12	55,370	664,44
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
127	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	838,000	10.056,00
128	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	12	210,760	2.529,12
129	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14-17.5	VIPAL	UND	12	48,730	584,76
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
133	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	30	1.292,260	38.767,80
134	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26.	VIPAL	UND	32	149,110	4.771,52
135	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-26	VIPAL	UND	32	29,700	950,40
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
136	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	18	1.380,150	24.842,70
137	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28.	VIPAL	UND	20	152,900	3.058,00
138	CONERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 14.9-28	VIPAL	UND	22	29,050	639,10
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
139	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	5.225,000	62.700,00
140	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25	VIPAL	UND	12	868,470	10.421,64
141	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU	VIPAL	UND	12	89,860	1.078,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC


**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

**Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	16.00-25					
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
142	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	1.173,520	14.082,24
143	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24	VIPAL	UND	12	382,750	4.593,00
144	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-24	VIPAL	UND	12	67,060	804,72
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
148	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	12	1.384,770	16.617,24
149	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30.	VIPAL	UND	12	396,760	4.761,12
150	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 16.9-30	VIPAL	UND	12	70,970	851,64
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
160	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	127	1.795,460	228.023,42
161	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	VIPAL	UND	128	146,900	18.803,20
162	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 18.4-30	VIPAL	UND	126	29,150	3.672,90
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
166	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	256	1.524,030	390.151,68
167	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 RADIAL	VIPAL	UND	224	194,730	43.619,52
168	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 19.5L-24	VIPAL	UND	201	40,440	8.128,44
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
169	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	216	2.062,500	445.500,00
170	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 CONVENCIONAL	VIPAL	UND	179	143,640	25.711,56
171	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 19.5L-24	VIPAL	UND	191	29,780	5.687,98
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
172	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	VIPAL	UND	26	2.793,500	72.631,00
173	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL.	VIPAL	UND	11	588,100	6.469,10



	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

Participante: 17078 - F.M. PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 20.5-25	VIPAL	UND	21	114,280	2.399,88
					Total Fornecedor: R\$ 4.869.124,01	
					Total Geral: R\$ 4.869.124,01	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.


2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54   Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).


#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente  
**VANDECIR DORIGON**

Assinatura da Empresa  
**F.M. PNEUS LTDA**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023

No dia 16 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 2/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 16977 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
151	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	250	2.108,140	527.035,00
152	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 RADIAL	RUBBERNEW	UND	204	75,130	15.326,52
153	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	UND	199	13,250	2.636,75
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
154	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM. ATÉ 02 CONSERTOS	RUBBERNEW	UND	265	1.756,610	465.501,65

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

<b>Participante: 16977 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.					
155	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	209	167,720	35.053,48
156	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	UND	241	30,890	7.444,49
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
175	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	76	3.345,270	254.240,52
176	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 RADIAL	RUBBERNEW	UND	75	272,900	20.467,50
177	CONCERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 23.1-26	RUBBERNEW	UND	75	57,220	4.291,50
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
178	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM. ATÉ 02 CONCERTOS INTERNOS TIPO MANCHÃO, SE NECESSÁRIO.	RUBBERNEW	UND	64	3.360,740	215.087,36
179	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL	RUBBERNEW	UND	59	274,170	16.176,03
180	CONCERTO INTERNO TIPO MANCHÃO PARA PNEU 23.1-26	RUBBERNEW	UND	65	57,480	3.736,20
					Total Fornecedor: R\$ 1.566.997,00	
					Total Geral: R\$ 1.566.997,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**


6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**


11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**


---

Assinatura da Empresa

**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

---



	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2023

No dia 16 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 2/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREXRECAP.	UND	563	341,000	191.983,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	BOREX	UND	387	93,000	35.991,00
3	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 215/75R17,5	RAYTAK	UND	382	22,000	8.404,00
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE	BOREX	UND	313	358,000	112.054,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

<b>Participante: 17019 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.					
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5	BOREX	UND	215	95,000	20.425,00
6	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 235/75R17,5	RAYTAK	UND	235	23,000	5.405,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM. INCLUSO ATÉ 02 CONSERTOS INTERNOS TIPO RACK, SE NECESSÁRIO.	BOREX	UND	420	523,500	219.870,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO	BOREX	UND	318	84,000	26.712,00
15	CONERTO INTERNO TIPO RACK PARA PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO	RAYTAK	UND	313	16,300	5.101,90
					Total Fornecedor:	R\$ 625.945,90
					Total Geral:	R\$ 625.945,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;


5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:


- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>2/2023</b>
		<b>Número Processo: 2/2023</b> <b>Data do Processo: 06/01/2023</b>

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**2/2023**

**Número Processo: 2/2023**  
**Data do Processo: 06/01/2023**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**VANDECIR DORIGON**

---

Assinatura da Empresa

**RECAPADORA MARRECCAS LTDA**

---